

**LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.”**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º.** Ficam criados, no Anexo III – Tabela V - SQCP II – Subquadro de Pessoal em Comissão do Magistério – Cargos Públicos de Provimento em Comissão, integrante da Lei Complementar nº 87, de 8 de dezembro de 2000, mais 2 (dois) cargos de “Diretor de Unidade Escolar”.

**Artigo 2º.** Ficam criados, no Anexo VI, da Lei Complementar nº 138, de 22 de março de 2004, referente aos empregos públicos providos mediante concurso público da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, mais as seguintes vagas:

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>REF</b>	<b>Nº VAGAS CRIADAS</b>
Secretária Junior	5	1
Técnico de Laboratório de Edificações	6	2
Técnico de Laboratório de Eletrônica	6	4
Técnico de Laboratório de Informática	6	2
Técnico de Laboratório de Secretariado	6	4
Técnico de Laboratório de Telecomunicações	6	6
Técnico de Laboratório de Linguas	6	2
Técnico de Manutenção e Suporte em Informática	6	6
Analista Programador	9	4

**Artigo 3º.** Ficam unificados sob nova denominação – “Procurador Municipal” – os empregos públicos de “Advogado” e “Procurador Judicial” e os respectivos números de vagas, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar nº 138, de 22 de março de 2004.

**Parágrafo Único.** Os procuradores municipais atuarão nos Departamentos Técnicos de Desapropriações, de Procuradoria Jurídica e de Assistência Judiciária da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

**Artigo 4º.** As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações específicas dos orçamentos da Prefeitura e da FIEB, suplementadas se necessário.



**Artigo 5º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 6 de dezembro de 2005.**

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
LIDO NA EDIÇÃO DO DIA

7/12/05 